



## CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, n.º 16 Cave | 1000-088 LISBOA

T 218 471 978 | F 218 471 980

www.confap.pt | geral@confap.pt

### COMUNICADO

#### Despacho Normativo nº1-H/2016

O CE da CONFAP em reunião extraordinária analisou o despacho supra mencionado e entende tornar público o seguinte:

#### Pressupostos

A nossa missão e o nosso objetivo é defender uma Educação de qualidade e inclusiva para TODAS as crianças e para TODOS os jovens.

A “inclusão”, atualmente, é uma ilusão. As crianças estão nas Escolas mas nem sempre devidamente acompanhadas, quer por insuficiência de meios, quer por inadequação.

Há muito que vimos defendendo a Autonomia das Escolas não só nos seus projetos educativos e na gestão pedagógica, como na gestão dos recursos necessários para concretizar os projetos e objetivos a que se propõem.

A Escola Pública não pode funcionar só porque é pública. Tem que ser capaz de garantir a qualidade e serviço educativo que responda às expectativas e necessidades das famílias.

Os modelos de funcionamento e financiamento, bem como o controlo deve ser idêntico para as escolas públicas e para as com contrato de associação, sendo este da responsabilidade do Estado.

A Escola deve, de acordo com o projeto apresentado, elaborar o seu plano de trabalho e de prestação de contas, que também deverá constituir um instrumento de controlo e de melhoria.

O direito a escolher o projeto educativo é um valor e um direito, num Estado Democrático, que deve ser garantido às Famílias e às Escolas.

O investimento público deve ser rigoroso e a sua utilização devidamente controlada e regulada, garantindo a todos os cidadãos o direito à sua utilização em igualdade de circunstâncias.

A resposta educativa pública e de qualidade pode e deve ser assegurada, independentemente de ser uma resposta de financiamento público, cooperativo ou particular.

#### Posição da CONFAP

#### Relativamente aos artigos 18º a 20º e 22º

Como se pretende aperfeiçoar a “inclusão” das crianças com NEE, recorrendo às medidas apresentadas?

Enquanto as crianças estão em sala de aula (até 60% do tempo), o que implica uma turma até 30 crianças, a CONFAP exige que a resposta educativa seja adequada às suas necessidades.

**“Por uma EDUCAÇÃO presente com FUTURO”**

Pessoa coletiva de utilidade pública - D.R. n.º 46, 11 série, de 24 de Fevereiro de 1987 | NIF 501 229 868



## CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, n.º 16 Cave | 1000-088 LISBOA

T 218 471 978 | F 218 471 980

www.confap.pt | geral@confap.pt

Não resulta claro do despacho, no nº 5 do artigo 22º, que a fundamentação do Diretor tenha que estar suportada em relatórios técnicos especializados. A CONFAP, uma vez mais, exige que seja garantida uma resposta educativa adequada às necessidades das crianças.

Independentemente de todas as dúvidas suscitadas e acima referidas, questionamos como se garantirá, a estas crianças, uma resposta eficaz, enquanto permanecem dentro da sala de aula ou fora dela. Esta questão já se colocava antes da alteração do despacho e agora releva-se a sua pertinência.

### Relativamente ao artigo 3º

Como está respeitada a equidade na escolha do projeto educativo?

Não será pernicioso impor a interrupção do projeto educativo às crianças e jovens?

Estará garantido, para todas as crianças e jovens, a opção por um projeto educativo que satisfaça as suas expectativas e necessidades?

Porque poderão as famílias de uma determinada área geográfica optar por uma escola pública ou uma de contrato de associação e outras famílias de uma área vizinha já não podem ter a mesma oportunidade de opção só porque não pertencem à correspondente área geográfica?

Terão todas as escolas públicas, atualmente, as condições que lhes permitam responder com um serviço público de Educação de qualidade?

Consideraram-se os motivos pelos quais as famílias optam pelo ensino particular e cooperativo? Que resposta compatível vão encontrar na Escola Pública? Sem uma efetiva autonomia da Escola Pública que garantia de rigor, exigência e controlo do serviço público educativo haverá?

Importa perceber as diferenças entre as escolas públicas e as escolas com contrato de associação e encontrar soluções que garantam a todas as crianças e jovens equidade e qualidade na resposta do Serviço Público de Educação.

De que forma é que os artigos 9º, 10º e 11º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, nomeadamente nas 3ª, 4ª e 7ª prioridades de matrícula ou renovação desta, são conciliáveis com o ponto 9 do artigo 3º do Despacho Normativo n.º 1-H/2016?

Questiona-se ainda por que razão não foram ouvidos os representantes dos Pais e Encarregados de Educação numa matéria que tem direta e relevante impacte nas vidas das famílias? Lembramos uma vez mais o que defendemos, a necessidade de se analisar devidamente estas matérias e de se procurar compromissos que deem estabilidade sustentada a longo prazo nas políticas educativas.

As medidas como as previstas no Despacho em análise, devem acautelar todas estas preocupações e, essencialmente, a equidade de oportunidades com excelência educativa. Esta terá que ser sempre

**“Por uma EDUCAÇÃO presente com FUTURO”**

Pessoa coletiva de utilidade pública - D.R. n.º 46, 11 série, de 24 de Fevereiro de 1987 | NIF 501 229 868



## CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, n.º 16 Cave | 1000-088 LISBOA

T 218 471 978 | F 218 471 980

[www.confap.pt](http://www.confap.pt) | [geral@confap.pt](mailto:geral@confap.pt)

uma medida gradual, por forma a minimizar qualquer efeito pernicioso no sistema educativo e na defesa dos interesses das crianças e dos jovens. O desafio mútuo que as escolas colocam umas às outras, consideradas as suas diferenças de projeto, de gestão, de funcionamento e de resposta às necessidades das famílias, muito por consequência da autonomia que as distingue, deve ser motivo de ponderação e de procura de soluções que promovam a melhoria do sistema educativo e da qualidade do seu serviço público.

Temos assim, com este despacho, um novo exemplo não só da falta de compromisso político, como também da falta de compromisso entre todos os agentes educativos e responsáveis pelo desenvolvimento das nossas crianças e jovens.

Urge ter coragem para deixar as escolas assumirem os seus projetos, implementarem os seus programas educativos e consequentemente fazerem a respetiva prestação de contas, dentro da política e da regulamentação que for definida como objetivo nacional e local.

O CE da CONFAP



**“Por uma EDUCAÇÃO presente com FUTURO”**

Pessoa coletiva de utilidade pública - D.R. n.º 46, 11 série, de 24 de Fevereiro de 1987 | NIF 501 229 868